EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 56, 57, 58, 59, 60 e 61 da Lei Orgânica Municipal, sobre o funcionamento da Câmara, o mandato da Mesa e a eleição de seus membros;

CONSIDERANDO os arts. 14 a 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 003/2025, especialmente o prazo de publicação do edital e a realização da eleição na primeira sessão ordinária de dezembro do segundo ano da legislatura;

CONSIDERANDO a exigência de contemporaneidade entre a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio e o início do respectivo mandato, conforme as ADIs 7.733 e 7.734 e a Rcl 97.599 AgR do Supremo Tribunal Federal;

TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EDITAL

Art. 1º Ficam convocados os Vereadores para a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, a realizar-se na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária de dezembro de 2026, no dia 01 de dezembro de 2026. A sessão terá início às 9h, com eleição prevista para às 9:30h, no Plenário da Câmara Municipal, na sede do Poder Legislativo, em Luís Domingues/MA.

Art. 2º A eleição destina-se ao preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º As chapas completas serão registradas mediante requerimento escrito, assinado por todos os seus integrantes e entregue ao protocolo interno da Câmara, até às 9h, correspondente a 30 (trinta) minutos antes do início previsto da eleição, observado o formulário do Anexo I.
§ 1º A Secretaria certificará a data e a hora do protocolo e divulgará a composição das chapas apresentadas. Cada candidato deverá indicar o cargo a que concorre e integrar uma única chapa.
§ 2º Poderão concorrer os Vereadores titulares em exercício. Na composição da Mesa, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica.

Art. 4º Qualquer Vereador poderá impugnar o edital ou o registro de chapa mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência.
§ 1º A impugnação ao edital poderá ser apresentada desde a publicação, preferencialmente antes do início da sessão. A impugnação de chapa poderá ser apresentada após a divulgação de sua composição, inclusive durante a sessão, até o início da votação.

§ 2º A impugnação indicará a irregularidade, os fundamentos e o pedido. A Presidência ouvirá os interessados e decidirá fundamentadamente antes do início da votação, com registro nos autos e em ata, quando suscitada em sessão.

Art. 5º Da decisão da Presidência caberá recurso escrito ao Plenário, no prazo regimental de 2 (dois) dias úteis, conforme os arts. 152, §§ 1º a 3º, 254 e 255, §§ 1º a 4º do Regimento Interno, conforme a natureza do ato.

Parágrafo único. Observa-se o efeito suspensivo previsto no art. 152, § 3º, nas hipóteses de sua incidência, quando o recurso for interposto por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

Art. 6º A eleição será realizada por chapa, em sessão pública e com voto secreto. A Presidência em exercício fará a chamada nominal dos Vereadores por ordem alfabética para a coleta dos votos, com preservação do sigilo, nos termos dos arts. 17, §§ 4º e 5º, e 242 do Regimento Interno.

§ 1º A eleição exige a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a deliberação em Ordem do Dia, nos termos do art. 193, § 2º, do Regimento Interno. Verificada a insuficiência de quórum para a eleição, a Presidência em exercício convocará sessões diárias, na forma do art. 17, § 3º, do Regimento Interno.

§ 2º Poderão votar os Vereadores em pleno exercício do mandato, inclusive os candidatos, a Presidente da Câmara e os suplentes que estejam substituindo titulares, na forma dos arts. 17, § 4º, e 19, parágrafo único, do Regimento Interno.

§ 3º Será eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes, excluídos da apuração os votos nulos e em branco, na forma do art. 17, § 2º, do Regimento Interno.

§ 4º Em caso de empate, vencerá a chapa encabeçada pelo candidato com mais mandatos e, persistindo o empate, a encabeçada pelo candidato mais idoso, nos termos do art. 17, § 6º, do Regimento Interno.

Art. 7º A Presidência em exercício apurará os votos e proclamará o resultado, que será consignado em ata e publicado oficialmente. Os eleitos serão considerados automaticamente empossados em 1º de janeiro de 2027, nos termos do art. 18 do Regimento Interno.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário, nos termos do art. 256 do Regimento Interno.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da eleição, nos termos do art. 16 do Regimento Interno.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Luís Domingues/MA, 26 de novembro de 2026.

SILVANA DO SOCORRO ALMEIDA TROMPS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028

À Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Luís Domingues/MA

Os Vereadores titulares abaixo identificados requerem o registro da chapa indicada para concorrer à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027–2028, na forma do art. 17, § 1º, do Regimento Interno e do Edital nº ____/2026.
Nome da chapa _____

Cargo	**Nome complete**	**Assinatura**
Presidente		
Vice-Presidente		
Primeiro-Secretário		
Segundo-Secretário		

Declaração dos integrantes

Os integrantes declaram que concordam com as candidaturas, são Vereadores titulares em exercício, integram exclusivamente esta chapa e atendem aos requisitos de elegibilidade, inclusive à vedação de reeleição para o mesmo cargo prevista na Lei Orgânica Municipal.

Representante da chapa (nome e contato)_____

Luís Domingues/MA, ____ de _____ de 2026.

Protocolo interno
Número _____ Data ____/____/2026 Horário ____h____

Servidor responsável_____

Despacho da Presidência
( ) Registro deferido. ( ) Registro indeferido, conforme decisão fundamentada.

Presidente da Câmara Municipal